



Setor de Compras
TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo nº 382/2026

1. DEMANDANTES

1.1. UNIDADE GESTORA

- Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

1.2. ÓRGÃOS

- Gabinete do Prefeito
- Secretaria de Administração
- Secretaria da Fazenda
- Secretaria de Obras, Viação, Transporte e Trânsito
- Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
- Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente
- Secretaria da Saúde
- Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo
- Secretaria de Assistência Social, Criança, Mulher e Idoso
- Secretaria de Planejamento

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de banheiros químicos standard, incluindo transporte, instalação, manutenção, higienização, limpeza, reposição de insumos, coleta, remoção e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos/dejetos gerados, para atendimento dos eventos promovidos, apoiados ou realizados pelo Município de Pinheiro Machado/RS.

2.2 Especificação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UND.	VALOR TOTAL
01	Locação de banheiro químico standard, correspondendo cada diária a 01 (uma) unidade disponibilizada por dia de utilização, incluindo transporte, instalação, manutenção, higienização, limpeza, reposição de insumos, coleta, remoção e destinação adequada dos resíduos/dejetos.	Diária	60	R\$ 818,63	R\$ 49.117,80

2.3 LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

2.3.1 A execução dos serviços ocorrerá no Município de Pinheiro Machado/RS, nos locais indicados pela Administração Municipal, abrangendo tanto a sede do Município quanto localidades do interior, conforme necessidade de cada evento.

2.3.2 Os serviços serão executados de forma parcelada, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante solicitação prévia da Administração Municipal.

2.3.3 A contratada deverá atender às solicitações com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas da data prevista para realização do evento, observando as condições estabelecidas na Ordem de Serviço, Requisição ou documento equivalente.

2.3.4 Cada diária corresponderá à disponibilização de 01 (uma) unidade de banheiro químico por dia de utilização, incluindo todos os serviços necessários ao seu pleno funcionamento durante o período solicitado.

3. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar infraestrutura sanitária adequada para atendimento dos eventos promovidos, apoiados ou realizados pelo Município, garantindo condições de higiene, conforto, segurança e salubridade aos participantes.

3.2 A solução atenderá eventos culturais, esportivos, turísticos, educacionais, institucionais e comunitários, tais como Semana do Município, Natal, Carnaval, Festa da Linguíça, eventos alusivos aos Porongos, feiras, festivais, programações escolares e demais atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais.

3.3 Considerando que diversos eventos ocorrem em locais sem estrutura sanitária adequada ou suficiente para atendimento do público, a contratação mostra-se indispensável para assegurar o adequado funcionamento das atividades e o atendimento às normas sanitárias vigentes.

3.4 A adoção do Sistema de Registro de Preços é a alternativa mais vantajosa, em razão da impossibilidade de definição prévia das quantidades exatas, datas e locais dos eventos ao longo do exercício.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1 Com base na pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.478/2025, o valor estimado da contratação corresponde a R\$ 49.117,80 (quarenta e nove mil cento e dezessete reais e oitenta centavos).

4.2 O valor unitário estimado para cada diária de banheiro químico é de R\$ 818,63 (oitocentos e dezoito reais e sessenta e três centavos).

4.3 A estimativa foi obtida mediante análise de contratações similares realizadas pela Administração Pública, utilizando informações extraídas do Compras.gov.br e LicitaCon/TCE-RS.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 O objeto caracteriza-se como serviço comum, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, passíveis de especificação por meio de critérios usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

5.2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.2.1 A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme necessidade da Administração Municipal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2.2 A contratada deverá atender às solicitações da Administração Municipal mediante demanda prévia realizada com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas da data prevista para o evento, observando as condições estabelecidas na Requisição de Despesa, Ordem de Serviço ou documento equivalente.

5.2.3 Os serviços deverão ser executados no Município de Pinheiro Machado/RS, podendo ocorrer tanto na sede municipal quanto em localidades do interior, conforme necessidade da Administração.

5.2.4 A prestação dos serviços compreenderá, no mínimo:

- I. Transporte dos banheiros químicos até o local indicado pela contratante;
- II. Instalação e disponibilização dos equipamentos nos locais e horários definidos pela Administração;
- III. Manutenção preventiva e corretiva durante o período de utilização;
- IV. Higienização, limpeza e reposição de insumos necessários ao funcionamento adequado dos equipamentos, incluindo papel higiênico e álcool gel;
- V. Coleta, remoção, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos/dejetos gerados;
- VI. Retirada dos equipamentos após o encerramento dos eventos.

5.2.5 As quantidades solicitadas poderão variar conforme o porte, duração e características de cada evento, podendo ser requisitadas múltiplas unidades por evento, de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

5.2.6 Os banheiros químicos deverão permanecer em perfeitas condições de higiene, limpeza, abastecimento, conservação e funcionamento durante todo o período de utilização.

5.2.7 Todos os custos relacionados ao transporte, instalação, manutenção, higienização, reposição de insumos, mão de obra, equipamentos, coleta, remoção de resíduos, destinação final, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas necessárias à execução dos serviços serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

5.2.8 A contratada deverá observar integralmente as normas sanitárias, ambientais, de segurança do trabalho e demais legislações aplicáveis à execução do objeto.

5.2.9 Cada solicitação deverá contemplar quantitativo mínimo de 02 (duas) unidades de banheiros químicos por evento, podendo a Administração requisitar quantitativos superiores conforme necessidade.

5.3. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA

5.3.1 Não será exigida garantia contratual específica para o objeto, considerando a natureza dos serviços contratados.

5.3.2 Durante todo o período de utilização dos banheiros químicos, a contratada será integralmente responsável pela assistência operacional necessária ao pleno funcionamento dos equipamentos disponibilizados.

5.3.3 A manutenção compreenderá, no mínimo:

- I. Higienização e limpeza dos equipamentos;
- II. Reposição dos insumos necessários à adequada utilização, incluindo papel higiênico, álcool gel e demais materiais indispensáveis ao funcionamento dos banheiros químicos;
- III. Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos durante a realização dos eventos;

IV. Coleta, remoção, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos/dejetos gerados;

V. Substituição imediata dos equipamentos que apresentem defeitos, avarias, vazamentos ou quaisquer condições inadequadas de uso, higiene, segurança ou funcionamento.

5.3.4 A contratada deverá realizar todas as intervenções necessárias para manutenção das condições adequadas de utilização dos equipamentos, sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal.

5.3.5 Sempre que constatada irregularidade que comprometa o funcionamento ou as condições sanitárias dos banheiros químicos, a contratada deverá adotar as providências necessárias para correção do problema em prazo compatível com a urgência da situação, garantindo a continuidade da prestação dos serviços.

5.3.6 Todos os custos relacionados à manutenção, assistência operacional, reposição de insumos, substituição de equipamentos, transporte, coleta e destinação dos resíduos serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

5.4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.4.1 A seleção do fornecedor ocorrerá mediante procedimento licitatório para Registro de Preços, com formalização por meio de Ata de Registro de Preços, observando os critérios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

5.4.2 O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, considerando tratar-se de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

5.4.3 Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4.4 Para comprovação da qualificação técnica, deverá ser exigida a apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação.

5.4.5 Além da documentação obrigatória de habilitação, poderão ser exigidos os seguintes documentos, quando aplicáveis à atividade desenvolvida:

I. Alvará Sanitário vigente;

II. Licença ambiental vigente para coleta e transporte de resíduos de esgotamento sanitário;

III. Contrato vigente com Estação de Tratamento de Efluentes (ETE) devidamente licenciada para recebimento dos resíduos coletados, acompanhado da respectiva licença ambiental;

IV. Cadastro Técnico Federal – CTF/IBAMA, quando aplicável;

V. Certificados, licenças ou autorizações exigidos pelos órgãos competentes para a execução dos serviços.

5.4.6 A empresa deverá possuir capacidade técnica, operacional e logística suficiente para atendimento das demandas da Administração Municipal, contemplando transporte, instalação, manutenção, higienização, reposição de insumos, coleta, remoção e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

5.4.7 A adjudicação do objeto ocorrerá em favor da licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, observados os requisitos de

habilitação e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo instrumento convocatório.

5.5. VEDAÇÕES E CONDIÇÕES

5.5.1 É vedada a execução dos serviços sem a observância das condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

5.5.2 Não será permitida a utilização de banheiros químicos em condições inadequadas de conservação, higiene, limpeza, funcionamento ou segurança, devendo a contratada realizar a substituição imediata dos equipamentos sempre que constatada qualquer irregularidade que comprometa sua utilização.

5.5.3 Fica vedada a destinação inadequada dos resíduos provenientes da execução dos serviços, devendo a contratada realizar a coleta, transporte e destinação final em conformidade com a legislação sanitária e ambiental vigente.

5.5.4 Não será admitida a cobrança de valores adicionais referentes a transporte, instalação, retirada, manutenção, higienização, reposição de insumos, fornecimento de papel higiênico, álcool gel, coleta ou destinação dos resíduos, por se tratarem de obrigações inerentes ao objeto contratado.

5.5.5 A contratada deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

5.5.6 Os banheiros químicos deverão permanecer em condições adequadas de higiene, limpeza, abastecimento e funcionamento durante todo o período de utilização, cabendo à contratada realizar as intervenções necessárias sem ônus adicional para a Administração.

5.5.7 A contratada será responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais, securitários, logísticos e demais despesas decorrentes da execução dos serviços.

5.5.8 A Administração Municipal poderá solicitar quantitativos variáveis de banheiros químicos, conforme a necessidade de cada evento, observados os limites e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

5.5.9 É vedada a subcontratação total do objeto, admitindo-se apenas as hipóteses expressamente autorizadas pela Administração e previstas no instrumento convocatório, desde que não haja prejuízo à execução dos serviços.

5.6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.6.1 CONTRATANTE

Compete à Administração Municipal:

- I. Solicitar a execução dos serviços conforme necessidade, mediante emissão da respectiva Ordem de Serviço, Requisição ou documento equivalente;
- II. Informar à contratada, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, os locais, datas, horários e quantitativos necessários para atendimento de cada evento;
- III. Disponibilizar acesso aos locais indicados para instalação dos equipamentos;
- IV. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de servidor formalmente designado;
- V. Comunicar à contratada quaisquer irregularidades verificadas durante a execução contratual;

- VI. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas;
- VII. Atestar a execução dos serviços quando constatado o cumprimento das obrigações contratuais;
- VIII. Efetuar o pagamento à contratada na forma e nos prazos estabelecidos, após a apresentação da documentação exigida e o ateste da execução dos serviços;
- IX. Aplicar as penalidades cabíveis, quando constatado descumprimento das obrigações contratuais.

5.6.2 CONTRATADA

Compete à contratada:

- I. Executar integralmente os serviços de locação de banheiros químicos, observando todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente;
- II. Realizar o transporte, instalação, disponibilização, manutenção, higienização, limpeza, reposição de insumos, coleta, remoção e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados;
- III. Disponibilizar os equipamentos nos locais, datas e horários indicados pela Administração Municipal;
- IV. Manter os banheiros químicos em perfeitas condições de higiene, conservação, segurança e funcionamento durante todo o período de utilização;
- V. Fornecer todos os insumos necessários ao adequado funcionamento dos equipamentos, incluindo papel higiênico, álcool gel e demais materiais indispensáveis;
- VI. Realizar manutenção preventiva e corretiva sempre que necessário, providenciando a substituição imediata de equipamentos que apresentem defeitos ou condições inadequadas de uso;
- VII. Cumprir integralmente as normas sanitárias, ambientais, trabalhistas, previdenciárias e de segurança aplicáveis à execução dos serviços;
- VIII. Responsabilizar-se pela coleta, transporte e destinação final dos resíduos em local devidamente licenciado pelos órgãos competentes;
- IX. Manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- X. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução dos serviços, incluindo transporte, combustível, mão de obra, equipamentos, insumos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto;
- XI. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços;
- XII. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, quaisquer serviços executados em desacordo com as especificações exigidas;
- XIII. Responder por danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão relacionada à execução dos serviços.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1.1 A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme necessidade da Administração Municipal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.1.2 A prestação dos serviços será solicitada mediante emissão de Ordem de Serviço, Requisição ou documento equivalente, contendo as informações necessárias para execução, tais como local, data, horário e quantitativo de banheiros químicos a serem disponibilizados.

6.1.3 A contratada deverá atender às solicitações da Administração Municipal com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas da realização do evento, observadas as condições estabelecidas na solicitação.

6.1.4 Os serviços poderão ser executados tanto na sede do Município quanto em localidades do interior, conforme necessidade da Administração.

6.1.5 O objeto compreenderá, no mínimo:

- I. Transporte dos equipamentos até o local indicado;
- II. Instalação e disponibilização dos banheiros químicos;
- III. Manutenção preventiva e corretiva durante o período de utilização;
- IV. Higienização, limpeza e reposição de insumos;
- V. Coleta, remoção e destinação ambientalmente adequada dos resíduos e dejetos;
- VI. Retirada dos equipamentos após o encerramento do evento.

6.2 RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.2.1 O recebimento provisório ocorrerá após a execução dos serviços e mediante verificação preliminar pelo fiscal designado.

6.2.2 O recebimento definitivo ocorrerá após a constatação do cumprimento integral das obrigações contratuais, especialmente quanto à instalação, manutenção, higienização, retirada dos equipamentos e destinação adequada dos resíduos.

6.2.3 Constatadas irregularidades, a contratada deverá promover as correções necessárias sem ônus adicional para a Administração Municipal.

6.3 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.3.1 A gestão da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes será realizada pela Administração Municipal, por meio de servidor formalmente designado.

6.3.2 A fiscalização compreenderá, entre outras atividades:

- I. Verificação da instalação e disponibilização dos equipamentos nos locais indicados;
- II. Acompanhamento das condições de higiene, limpeza e funcionamento dos banheiros químicos;
- III. Fiscalização da reposição de insumos e da manutenção durante os eventos;
- IV. Controle dos prazos de atendimento das solicitações;
- V. Registro de ocorrências e comunicação de eventuais irregularidades à contratada;
- VI. Atesto da execução dos serviços para fins de pagamento.

6.4 MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.4.1 A medição dos serviços será realizada com base nas diárias efetivamente executadas e devidamente atestadas pelo fiscal da contratação.

6.4.2 O pagamento será efetuado após a execução dos serviços solicitados, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente e ateste do fiscal responsável.

6.4.3 Somente serão pagos os serviços efetivamente executados e aceitos pela Administração Municipal.

6.4.4 O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, quando exigido pela legislação vigente.

6.4.5 O pagamento poderá ser suspenso em caso de descumprimento contratual, irregularidades na execução dos serviços ou pendências na documentação exigida.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A solução consiste na realização de procedimento licitatório, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de banheiros químicos standard, destinados ao atendimento dos eventos promovidos, apoiados ou realizados pelas Secretarias Municipais de Pinheiro Machado/RS.

7.2 A contratação compreenderá a disponibilização dos equipamentos em regime de locação, incluindo todos os serviços necessários ao seu adequado funcionamento, tais como transporte, instalação, manutenção, higienização, limpeza, reposição de insumos, coleta, remoção e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos e dejetos gerados durante a utilização.

7.3 A solução foi estruturada para atender às demandas variáveis da Administração Municipal, considerando a realização de eventos culturais, esportivos, turísticos, educacionais, institucionais, comunitários e demais atividades promovidas ou apoiadas pelo Município, tanto na sede quanto em localidades do interior.

7.4 Foram avaliadas alternativas como a utilização exclusiva de sanitários existentes nos locais dos eventos, a construção de estruturas permanentes e a realização de contratações individualizadas para cada evento. Após análise técnica e econômica, verificou-se que o Registro de Preços para locação de banheiros químicos representa a alternativa mais vantajosa, em razão da flexibilidade operacional, economicidade, padronização dos serviços e possibilidade de atendimento conforme a demanda efetiva da Administração.

7.5 A execução ocorrerá de forma parcelada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante solicitações prévias da Administração Municipal, permitindo adequação às diferentes características, portes, datas e locais dos eventos realizados ao longo do período contratual.

7.6 A contratada será responsável pela disponibilização dos equipamentos em perfeitas condições de uso, higiene e funcionamento, bem como pela manutenção necessária durante todo o período de utilização, garantindo atendimento às exigências sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis.

7.7 Com a implementação da solução proposta, a Administração Municipal busca assegurar infraestrutura sanitária adequada para atendimento ao público participante dos eventos, promovendo melhores condições de higiene, conforto, acessibilidade e saúde pública, além de proporcionar maior eficiência administrativa e racionalização dos recursos públicos por meio da utilização do Sistema de Registro de Preços.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Considerando que a presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), não se faz necessária, neste momento, a indicação de dotação orçamentária específica, nos termos da legislação vigente.

8.2 As dotações orçamentárias correspondentes serão informadas pelas Secretarias Municipais demandantes no momento da emissão das respectivas Requisições de Despesa e empenhos, por ocasião das contratações decorrentes da Ata de Registro

de Preços, observada a disponibilidade orçamentária e financeira de cada órgão participante.

8.3 As despesas decorrentes das futuras contratações correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente de cada Secretaria Municipal participante, em dotações próprias destinadas ao custeio de eventos, atividades institucionais e demais ações relacionadas à execução do objeto.

Pinheiro Machado, 15 de junho de 2026.

Ronaldo Costa Madruga
Prefeito Municipal
Mat. 63.799-8



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 583A-DEDE-CFF9-6246

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RONALDO COSTA MADRUGA (CPF 697.XXX.XXX-87) em 16/06/2026 20:56:49 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pinheimomachado.1doc.com.br/verificacao/583A-DEDE-CFF9-6246>